c) Relativamente à proteção na parentalidade e assistência à família referente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo e a trabalhadores do MPCM, a prestar serviço no Gabinete do Superintendente do Pessoal, decidir sobre requerimentos relativos à:

i) Concessão de licença parental em qualquer das modalidades;
ii) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
iv) Concessão de licença por adoção;
v) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
vi) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho;
vii) Autorização para assistência a neto;
viii) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
ix) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
x) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 9 de outubro de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe do Gabinete do Superintendente do Pessoal, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 9433/2018, de 24 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 10 de outubro de 2018.

10 de outubro de 2018. — O Superintendente do Pessoal, *Vladimiro José das Neves Coelho,* Contra-Almirante.

311719545

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Aviso n.º 15165/2018

Vagas para o concurso para admissão ao Curso de Formação de Sargentos dos Quadros Permanentes da Força Aérea — Ano letivo de 2018-2019

Considerando que, através do Aviso n.º 6478/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2018, foi aberto concurso de admissão ao Curso de Formação de Sargentos dos Quadros Permanentes (QP) da Força Aérea para o ano letivo 2018/2019.

Considerando que a eficácia dos atos administrativos praticados no âmbito desse concurso ficou sujeita à condição de ser publicado despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, que fixa o número de vagas para admissão aos cursos, tirocínios ou estágios, para ingresso nas várias categorias dos QP durante o ano de 2018, nos termos do n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março.

Considerando que o Ministro das Finanças e o Secretário de Estado da Defesa Nacional aprovaram 63 vagas para cursos, tirocínios ou estágios para ingresso na categoria de sargentos, através do Despacho n.º 9200/2018, de 13 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, de 1 de outubro de 2018.

Torna-se público que, no âmbito do Concurso de Admissão ao Curso de Formação de Sargentos dos Quadros Permanentes da Força Aérea 2018/2019 (CFS/QP 2018/2019), as especialidades a concurso e o número de vagas, são as constantes no seguinte quadro:

Especialidades	Vagas
Abastecimento (ABST)	2
Construção e Manutenção de Infraestruturas (CMI)	2
Mecânico de Armamento (MARME)	9
Mecânico de Eletrónica (MELECA)	2
Mecânico Eletricista (MELECT)	2
Mecânico de Eletricidade e Instrumentos de Avião (MELIAV)	6
Mecânico de Material Aéreo (MMA)	16
Mecânico de Material Terrestre (MMT)	2
Operador de Circulação Aérea e Radarista de Tráfego (OPCART)	2
Operador de Comunicações (OPCOM)	2
Operador de Informática (OPINF)	4
Operador de Meteorologia (OPMET)	3
Operador Radarista de Deteção (OPRDET)	3
Operador de Sistemas de Apoio e Socorros (OPSAS)	4
Polícia Aérea (PA)	2
Secretariado e Apoio dos Serviços (SAS)	2
Total	63

9 de outubro de 2018. — O Comandante do Pessoal da Força Aérea, *Manuel Fernando Rafael Martins,* Tenente-General.

311718662

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direção-Geral das Autarquias Locais

Contrato n.º 699/2018

«Formação SNC-AP para Freguesias»

Ao abrigo do Despacho n.º 8540/2018, dos Secretários de Estado do Orçamento e das Autarquias Locais, de 28 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 171, de 5 de setembro, aos 2 dias do mês de outubro de 2018 é celebrado o presente contrato de financiamento entre a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), com o NIF 600035972, e sede na Rua Tenente Espanca, n.º 22 a 24, 1050-223 Lisboa, representada pela Diretora-Geral, Sónia Alexandra Mendes Ramalhinho, e a Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE), com o NIF 502176482 e sede na Rua Dr. José Ribeiro de Almeida, Lote C, 1.º, Dto, 2475-134 Benedita, representada pelo Presidente do Conselho Diretivo Pedro Miguel de Sousa Barrocas Martinho Cegonho, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato a concretização do projeto «Formação SNC-AP para Freguesias», cujo investimento elegível ascende a € 88.900 (oitenta e oito mil e novecentos euros), tendo por base as componentes da estrutura de custos constantes no processo de candidatura apresentado junto da DGAL.

Cláusula 2.ª

Duração e elegibilidade das despesas

O presente contrato produz efeitos com a sua assinatura, sendo elegíveis todas as despesas realizadas desde 1 de outubro de 2018, e cessa a sua vigência em 1 de julho de 2019, após a DGAL ter validado todos os documentos comprovativos da despesa realizada, assim como o relatório de execução final do projeto, a apresentar pela ANAFRE até 31 de maio de 2019.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes

1 — Cabe à DGAL:

a) Processar a comparticipação financeira da Administração Central, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 4.ª;
b) Validar os documentos de despesa e o relatório de execução final do projeto em conformidade com a candidatura apresentada.

2 — Cabe à ANAFRE:

a) Adotar todos os procedimentos tendentes à concretização das ações que prevê realizar, de acordo com a candidatura;
b) Disponibilizar a informação que eventualmente lhe seja solicitada pela DGAL, no decorrer do projeto, que permita acompanhar o seu desenvolvimento;
c) Disponibilizar os documentos comprovativos da despesa realizada, assim como elaborar o relatório de execução final do projeto, a enviar à DGAL até 31 de maio de 2019.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — Ao abrigo do disposto no ponto 6 do Despacho n.º 8540/2018, dos Secretários de Estado do Orçamento e das Autarquias Locais, de 28 de